



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF

CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
016/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
A EMPRESA SAGA INCORPORADORA E
CONSTRUTORA.

Por este instrumento público, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Rua Coronel Falcão, nº 393, Bairro Centro, Timon-MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **Poliana Pereira Bandeira**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.099.157 SSP/PI, e escrita no CPF sob nº 014.620.493-03, residente e domiciliada na Rua Acrísio Veras, nº 590, Bairro Mangueira, Timon-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, cujo nome fantasia é **SAGA INCORPORADORA E CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ nº 18.882.626/0001-34, neste ato representado por seu procurador, senhor **Arnor Rêgo Vieira Filho**, portador do RG nº 4.043.597/SSP-PI e registrado sob o CPF nº 055.407.913-55, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021, por Sistema de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comum de engenharia para a manutenção e conservação do prédio público da Secretaria Municipal de Finanças de Timon - MA que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame e que irão compor o presente contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto e Discriminação do objeto:

SERVIÇOS PRELIMINARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1	R\$ 1.456,44	R\$ 1.876,19	R\$ 1.876,19

Proc Nº 1591/2021 351/22
Folha Nº 03
Assinatura Orang
Página 1 de 27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



1.2	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M.	M2	3	R\$ 132,75	R\$ 171,01	R\$ 513,03
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	100	R\$ 1,34	R\$ 1,73	R\$ 173,00
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 2.562,22
DEMOLICOES, REMOÇOES E REPARAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VL TOTAL
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	380	R\$ 21,10	R\$ 27,18	R\$ 10.328,40
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	360	R\$ 9,16	R\$ 11,80	R\$ 4.248,00
2.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	360	R\$ 12,76	R\$ 16,44	R\$ 5.918,40
2.4	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	60	R\$ 6,38	R\$ 8,22	R\$ 493,20
2.5	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	58	R\$ 4,01	R\$ 5,17	R\$ 299,86
2.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	100	R\$ 3,51	R\$ 4,52	R\$ 452,00
2.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	100	R\$ 11,82	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
2.8	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	9	R\$ 223,66	R\$ 288,12	R\$ 2.593,08
2.10	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	150	R\$ 1,90	R\$ 2,45	R\$ 367,50
2.11	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	150	R\$ 0,65	R\$ 0,84	R\$ 126,00

Proc N° 1591/22
Folha N° 04
Assinatura

3353/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



2.12	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	150	RS 1,41	RS 1,82	RS 273,00
2.13	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	100	RS 3,02	RS 3,89	RS 389,00
2.14	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	800	RS 0,26	RS 0,33	RS 264,00
2.15	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	800	RS 0,19	RS 0,24	RS 192,00
2.16	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10	RS 4,65	RS 5,99	RS 59,90
2.17	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10	RS 0,58	RS 0,75	RS 7,50
2.18	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10	RS 0,49	RS 0,63	RS 6,30
2.19	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10	RS 6,29	RS 8,10	RS 81,00
VALOR TOTAL LOTE						RS 27.622,14
MOVIMENTO DE TERRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	75	RS 31,73	RS 40,87	RS 3.065,25
3.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	75	RS 11,51	RS 14,83	RS 1.112,25
VALOR TOTAL LOTE						RS 4.177,50

Proc N°
Folha N°

1591/22
05
Guaia

6.10.19

✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



ESTRUTURAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	9,5	R\$ 208,81	R\$ 268,99	R\$ 2.555,41
4.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	19,5	R\$ 229,14	R\$ 295,18	R\$ 5.756,01
4.3	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	8	R\$ 180,40	R\$ 232,39	R\$ 1.859,12
4.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,5	R\$ 1.019,18	R\$ 1.312,91	R\$ 4.595,19
4.5	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	30	R\$ 17,24	R\$ 22,21	R\$ 666,30
4.6	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	30	R\$ 16,52	R\$ 21,28	R\$ 638,40
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 16.070,42
PAREDES E PAINÉIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	134	R\$ 36,83	R\$ 47,44	R\$ 6.356,96
5.3	DIVISÓRIA EM GRANITINA CINZA E=3cm	M2	10	R\$ 137,55	R\$ 177,19	R\$ 1.771,90
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 8.128,86
COBERTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
6.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª. COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL.	M2	120	R\$ 24,81	R\$ 31,96	R\$ 3.835,20

Proc N° 1591722
Folha N° 06
Assinatura

351122
O. N. A. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



6.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	95	RS 15,09	RS 19,44	RS 1.846,80
6.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	95	RS 24,10	RS 31,05	RS 2.949,75
6.4	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	7	RS 172,43	RS 222,12	RS 1.554,84
6.7	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60) cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	120	RS13,28	RS17,11	RS 2.053,20
6.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	M2	60	RS 20,82	RS 26,82	RS 1.609,20
6.10	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	35	RS 6,20	RS 7,99	RS 279,65
6.11	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	40	RS 45,56	RS 58,69	RS 2.347,60
6.12	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	30	RS17,50	RS22,54	RS 676,20
6.14	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF 06/2018	M2	30	RS 71,60	RS 92,24	RS 2.767,20
VALOR TOTAL LOTE						RS 19.919,64
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
ENTRADA DE SERVIÇOS DE ENERGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.1.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	RS 11,05	RS 14,23	RS 1.707,60
VALOR TOTAL LOTE						RS 1.707,60

Proc N° 1591/22
Folha N° 67
Data 01/08/2022

1351122



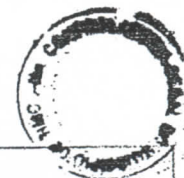
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100	R\$ 7,87	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
7.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100	R\$ 10,52	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
7.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100	R\$ 2,08	R\$ 2,68	R\$ 268,00
7.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100	R\$ 1,32	R\$ 1,70	R\$ 170,00
7.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100	R\$ 1,26	R\$ 1,62	R\$ 162,00
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 2.969,00
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.4.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	150	R\$ 3,33	R\$ 4,29	R\$ 643,50
7.4.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100	R\$ 4,12	R\$ 5,31	R\$ 531,00
7.4.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	50	R\$ 2,97	R\$ 3,83	R\$ 191,50
7.4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	50	R\$ 4,57	R\$ 5,89	R\$ 294,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



7.4.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	50	R\$ 7,36	R\$ 9,48	R\$ 474,00
7.4.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	50	R\$ 9,42	R\$ 12,13	R\$ 606,50
7.4.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	50	R\$ 4,83	R\$ 6,22	R\$ 311,00
7.4.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	50	R\$ 6,87	R\$ 8,85	R\$ 442,50
7.4.9	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	50	R\$ 9,36	R\$ 12,06	R\$ 603,00
7.4.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	50	R\$ 4,35	R\$ 5,60	R\$ 280,00
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 4.377,50

TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.5.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	16	R\$ 9,93	R\$ 12,79	R\$ 204,64
7.5.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	16	R\$ 15,67	R\$ 20,19	R\$ 323,04
7.5.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	11	R\$ 17,60	R\$ 22,67	R\$ 249,37
7.5.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	11	R\$ 10,48	R\$ 13,50	R\$ 148,50
7.5.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	11	R\$ 11,87	R\$ 15,29	R\$ 168,19

Proc N° 1591122
Folha N° 09
Assinatura

1351152

0 nava



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



7.5.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11	RS 15,48	RS 19,94	RS 219,34
VALOR TOTAL LOTE						RS 1.313,08
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.6.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16	RS 4,20	RS 5,41	RS 86,56
7.6.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16	RS 5,38	RS 6,93	RS 110,88
7.6.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	RS 7,85	RS 10,11	RS 60,66
7.6.4	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	6	RS 64,35	RS 82,90	RS 497,40
7.6.5	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	4	RS 107,87	RS 138,96	RS 555,84
7.6.6	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	6	RS 40,94	RS 52,74	RS 316,44
7.6.7	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	UN	6	RS 58,57	RS 75,45	RS 452,70
VALOR TOTAL LOTE						RS 2.080,48
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR. COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30	RS 28,42	RS 36,61	RS 1.098,30
VALOR TOTAL LOTE						RS 1.098,30
INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA						
ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL

Proc N° 1591/22
 Folha N° 10
 Assinatura *[assinatura]*

351/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



7.8.5.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	R\$ 3,14	R\$ 4,04	R\$ 80,80
7.8.5.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	R\$ 3,96	R\$ 5,10	R\$ 102,00
7.8.5.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	R\$ 5,23	R\$ 6,74	R\$ 134,80
7.8.5.4	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"?), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	20	R\$ 7,15	R\$ 9,21	R\$ 184,20

VALOR TOTAL LOTE

R\$ 501,80

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
8.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	198	R\$ 10,71	R\$ 13,80	R\$ 2.732,40
8.3	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	R\$ 6,98	R\$ 8,99	R\$ 35,96
8.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	R\$ 13,91	R\$ 17,92	R\$ 71,68
8.6	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	UN	1	R\$ 52,10	R\$ 67,12	R\$ 67,12
8.7	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	UN	1	R\$ 35,63	R\$ 45,90	R\$ 45,90

Proc N° 1591/22
Folha N° 11
Assinatura

1591/22 . Página 9 de 27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



8.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	10	R\$ 13,98	R\$ 18,01	R\$ 180,10
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 3.133,16
INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS						
TUBOS, CONEXÕES E CAIXAS CONHECIDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
9.1.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	204	R\$ 10,71	R\$ 13,80	R\$ 2.815,20
9.1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20	R\$ 7,32	R\$ 9,43	R\$ 188,60
9.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	20	R\$ 3,96	R\$ 5,10	R\$ 102,00
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 3.105,80
LOTE 3 - ACESSÓRIOS EM TUBOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
9.2.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 49,35	R\$ 63,57	R\$ 127,14
9.2.4	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 53,65	R\$ 69,11	R\$ 138,22
9.2.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 18,96	R\$ 24,42	R\$ 48,84
9.2.6	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 22,80	R\$ 29,37	R\$ 58,74

Proc N° 1591/22
Folha N° 12
Assinatura *G. N. S.*

1591/22

G. N. S.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



9.2.7	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	RS 144,15	RS 185,69	RS 371,38
9.2.10	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	2	RS 19,29	RS 24,85	RS 49,70
9.2.11	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	RS 24,17	RS 31,14	RS 62,28
9.2.12	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	RS 3,44	RS 4,43	RS 8,86
VALOR TOTAL LOTE						RS 865,16

INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
10.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	RS 13,48	RS 17,36	RS 347,20
10.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L. CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1	RS 82,37	RS 106,11	RS 106,11
10.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1	RS 92,88	RS 119,65	RS 119,65
10.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	10	RS 16,57	RS 21,35	RS 213,50
VALOR TOTAL LOTE						RS 786,46

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SRDA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
11.2	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	10	RS 4,53	RS 5,84	RS 58,40
11.3	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4	RS 10,21	RS 13,15	RS 52,60

Proc Nº 1591122
Folha Nº 13
Assinatura *6maip*

15351722



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



11.4	ABRACADEIRA GUIA P/ MASTRO REFORCADA P/ 1 DESCIDA 2"	UN	4	R\$ 5,51	R\$ 7,10	R\$ 28,40
11.5	SUORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4	R\$ 10,21	R\$ 13,15	R\$ 52,60
11.6	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200X200MM EM AÇO COM BARRAMENTO, ESPESSURA 6 MM	UN	4	R\$ 135,69	R\$ 174,80	R\$ 699,20
11.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	15	R\$ 31,73	R\$ 40,87	R\$ 613,05
11.8	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	15	R\$ 11,51	R\$ 14,83	R\$ 222,45
11.9	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4	R\$ 19,85	R\$ 25,57	R\$ 102,28
11.10	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	10	R\$ 11,01	R\$ 14,18	R\$ 141,80
11.11	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	10	R\$ 18,64	R\$ 24,01	R\$ 240,10
11.12	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	10	R\$ 23,43	R\$ 30,18	R\$ 301,80
11.13	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	2	R\$ 9,11	R\$ 11,74	R\$ 23,48
11.14	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM²	UN	2	R\$ 7,57	R\$ 9,75	R\$ 19,50
11.15	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	15	R\$ 16,71	R\$ 21,53	R\$ 322,95
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 2.878,61
PAGAMENTO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



12.1	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 5CM. AF_10/2014	M2	20	R\$ 26,62	R\$ 34,29	R\$ 685,80
12.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	20	R\$ 24,60	R\$ 31,69	R\$ 633,80
12.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	20	R\$ 3,55	R\$ 4,57	R\$ 91,40
12.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA. ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	20	R\$ 4,80	R\$ 6,18	R\$ 123,60
12.5	RAMPA DE ACESSO PARA PNE	M2	4	R\$ 75,48	R\$ 97,23	R\$ 388,92
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 1.923,52
TRAVESSINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
13.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	50	R\$ 1,83	R\$ 2,36	R\$ 118,00
13.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	50	R\$ 13,00	R\$ 16,75	R\$ 837,50
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 955,50
ESQUADRIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
14.5	PORTÃO DE ALUMÍNIO (2 FOLHAS)	M2	4	R\$ 190,06	R\$ 244,84	R\$ 979,36

Proc N° 1391/22
Folia N° 15
Assinatura *Gracina*

1351/22
Gracina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



14.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR. COM VIDROS. BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR. ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10	RS144,17	RS185,72	RS 1.857,20
14.8	VIDRO TEMPERADO INCOLOR. ESPESSURA 8MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO. INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	10	RS109,19	RS140,66	RS 1.406,60
VALOR TOTAL LOTE						RS 4.243,16
PINTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
15.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	200	RS 4,53	RS 5,84	RS 1.168,00
15.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	170	RS 5,10	RS 6,57	RS 1.116,90
VALOR TOTAL LOTE						RS 2.284,90
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
16.1	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	RS 13,60	RS 17,52	RS 1.752,00
16.2	FECIADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9	RS 53,27	RS 68,62	RS 617,58
16.3	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	M2	12	RS 181,84	RS 234,25	RS 2.811,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



16.4	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	M2	5	R\$ 254,39	R\$ 327,71	R\$ 1.638,55
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 6.819,13
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 119.523,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do marco supra referido. Aos 60 (sessenta) dias antes ditos, somam-se 15 (quinze) dias relativos ao recebimento provisório mais 15 (quinze) dias relativos ao recebimento definitivo.

2.2.2 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 119.523,94 (Cento e dezenove mil, quinhentos e vinte três e noventa e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF

Proc Nº	1591/22
Folha Nº	42
Assinatura	Gracir

4351122



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



Projeto Atividade: 2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: - 001 Recurso Próprio

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à execução do serviço, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

5.5. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Declaração de Opção do Simples Nacional;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

5.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, Diretoria Técnica da SEINFRA.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Proc Nº	1391/22
Folha Nº	18
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

1351122

[Assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.8.1. o prazo de validade;

5.8.2. a data da emissão;

5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.8.4. o período de prestação dos serviços;

5.8.5. o valor a pagar; e

5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.11. não produziu os resultados acordados;

5.12. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.13. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta site oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Proc Nº	1591/22	5351/22
Folha Nº	19	
A. G. N. A.		G. N. A.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



5.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SÊGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100} = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ILCA-e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

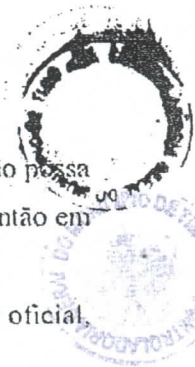
Proc. Nº	1591/22
Folha Nº	20
Assinatura	<i>Ona</i>

3351/22

Ona



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade do fiscal do presente Contrato, o Engenheiro Civil **Henrique Melo Castelo Branco Filho**, matrícula nº **218016-2 CREA nº 190707557-7**, devidamente designado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, órgão pelo qual que tem a responsabilidade de executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Timon, de acordo com o Art.37, da Lei nº1892 de 17 de dezembro 2013.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Proc Nº 1591122
Folha Nº 21
Onaiz
Assinatura

3351/22

Onaiz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências; 8.13.10 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso; 8.13.11 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; 8.13.12 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado; 8.13.13 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço; 8.13.14 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; 8.13.15 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; 8.13.16 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

9.1 Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

9.1 Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

9.2 Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

9.4 Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

9.5 Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

9.6 Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;

9.7 Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SEINFRA relativamente aos serviços;

Proc N°	15911/22	33511/22
Folha N°	23	61003



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



9.8 Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente a SEINFRA;

9.9 Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

9.10 A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da SEINFRA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria SEINFRA, quer por terceiros especialmente contratados para este fim. 9.11 As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SEINFRA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3 Apresentar documentação falsa;

Proc Nº	1591/22
Folha Nº	24
Assinatura	Graça

3351/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



10.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6 Não mantiver a proposta;

10.1.7 Cometer fraude fiscal;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2 Multa de de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.4.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

10.4.2.2 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon - MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.4.2.3 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.4.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a pratica causa ao andamento do processo e ao retardamento a

Proc.º 1591/22
Folha nº 25
Assinatura

1591/22

Carla



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

10.4.5 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 10.3.1, 10.3.2, 10.3.5, 10.3.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei. 10.4.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

10.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2026.

10.4.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Proc Nº	1591/92
Folha Nº	26 - 3351122
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



10.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon - MA, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. 10.12 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.14.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONTINUADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

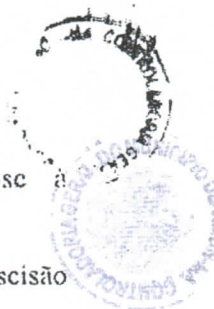
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Proc N° 3591/02 3351/22
Folha N° 27
GABINETE DO SECRETÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

13.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

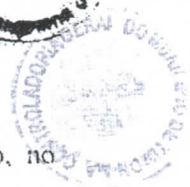
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Proc Nº	1591/22
Folha Nº	3354/22
Assinatura	<i>Onais</i>

MAUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon-MA, 23 de Novembro de 2021.


Poliana Pereira Bandeira

Secretaria Municipal de Finanças

Contratante


Arner Rêgo Vieira Filho

Saga Engenharia e Participações Ltda

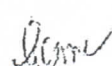
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Jaqueline Kelly dos Reis Almeida CPF: 018.023.333-82

Nome: Kenny Sento de Almeida CPF: 316.238.923-15

Proc.º	1591/22
Folha Nº	29
Assinatura	

3351/22 

01/11/2021